



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Gabinete do Conselheiro Artagão de Mattos Leão

PROCESSO Nº: 163939/18

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: IVONE BAROFALDI DA SILVA, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA

PROCURADORES: MARIA FERNANDA MIKAELA GABRIELA BÁRBARA MALUTA

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

DESPACHO: 897/18

Retorna o expediente tendo em vista a juntada da Petição Intermediária nº 418791/18, que trata de recurso interposto por RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, neste ato representada por Procuradora (Instrumento à peça 60) contra o **Acórdão de Parecer Prévio nº 43/18 – Segunda Câmara** (peça 55), que recomendou a irregularidade das contas do Município de Foz do Iguaçu relativas ao exercício financeiro de 2015.

A referida decisão foi mantida pelo Acórdão nº 1.103/18 – Segunda Câmara (peça 66), exarado quando da apreciação de embargos de declaração e disponibilizado no DETC nº 1.829, de 22/05/2018, sendo que a peça recursal foi juntada aos autos em 13/06/2018, sendo, portanto tempestiva, nos termos do parágrafo 3º do artigo 386 do RI/TCE-PR.

Diante disso e considerando o disposto nos artigos 477 e 484, do mesmo Diploma, ENTENDO presentes os requisitos para admissibilidade do recurso proposto, DETERMINANDO seu encaminhamento à Diretoria de Protocolo para nova autuação e distribuição.

Publique-se.

Gabinete do Conselheiro, em 14 de junho de 2018.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

wk